

PROJETO DE LEI Nº 73/2021

DEFINE SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR TEMPORARIAMENTE 01(UM)(A) AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, 01(UM)(A) TERAPEUTA OCUPACIONAL, 01 (UM)(A) OPERADOR DE MÁQUINAS E 03 (TRÊS) PROFESSORES DE ANOS INICIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADIR JOSÉ KOVALESKI, Prefeito Municipal de Ametista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente 01(UM)(A) AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, 01(UM)(A) TERAPEUTA OCUPACIONAL, 01 (UM)(A) OPERADOR DE MÁQUINAS E 03 (TRÊS) PROFESSORES DE ANOS INICIAIS, visando a atender a necessidade do Poder Público, e da população em geral, devido ao excepcional interesse público e conforme Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal.

Parágrafo Único – As contratações serão feitas através dos Processos Seletivos Simplificados nºs 02/2021 e 07/2021.

Art. 2º - A contratação dos ocupantes dos cargos será feita pelo período de 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período, ou até a realização de Concurso Público, com as seguintes remunerações e cargas horárias:

- 1) **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS:** Remuneração no valor de R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) mensais, além do valor correspondente ao Adicional de Insalubridade, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;
- 2) **TERAPEUTA OCUPACIONAL:** Remuneração correspondente ao Padrão 11, no valor de R\$ 3.302,05 (três mil trezentos e dois reais com cinco centavos) mensais, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais;
- 3) **OPERADOR DE MÁQUINAS:** Remuneração correspondente ao Padrão 06, no valor de R\$ 1.492,11 (mil quatrocentos e noventa e dois reais com onze centavos) mensais, além do valor correspondente ao Adicional de Insalubridade, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais;
- 4) **PROFESSOR(A) DE ANOS INICIAIS:** carga horária de 22 (vinte e duas) horas semanais, com remuneração no valor de:

- a) R\$ 1.906,29 (mil novecentos e seis reais com vinte e nove centavos) com pós-graduação;
- b) R\$ 1.812,35 (mil oitocentos e doze reais com trinta e cinco centavos) sem pós-graduação.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2021.

JADIR JOSÉ KOVALESKI

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Na data supra.

Ametista do Sul, 26 de Julho de 2021.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 73/2021

**Senhor(a) Presidente,
Ilustres Vereadores:**

Juntamente com a presente estamos encaminhando a Vossa Senhoria e seus dignos pares o projeto de lei acima citado, que define situação de excepcional interesse público, autoriza a efetuar a contratação emergencial de 01(UM)(A) AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, 01(UM)(A) TERAPEUTA OCUPACIONAL, 01 (UM)(A) OPERADOR DE MÁQUINAS E 03 (TRÊS) PROFESSORES DE ANOS INICIAIS, e dá outras providências.

O presente projeto de lei tem como objetivo principal definir e caracterizar a contratação emergencial dos cargos mencionados, visando ao atendimento das necessidades do Poder Público.

A contratação emergencial do(a) Agente de Combate a Endemias resulta do fato de que o Poder Público foi notificado pelo Estado do Rio Grande do Sul, através da Vigilância Ambiental de Saúde, no sentido de que deve conter 03 (três) Agentes em seus quadros, tendo em vista que, conforme preconiza o Programa Estadual de Vigilância Nacional, cada município deve conter em seus quadros 01 (um) Agente de Combate a Endemias a cada 800 (oitocentos) imóveis, e em Ametista do Sul existem 2.200 (dois mil e duzentos imóveis).

No entanto, foi acordado que o Município irá contratar 01 (um) ACE, resultando no número de 02 (dois) Agentes de Combate a Endemias. Por isso, requer a esta casa legislativa a autorização visando à mencionada contratação.

A contratação emergencial do(a) Terapeuta Ocupacional se faz necessária, uma vez que o(a) profissional irá realizar o atendimento prioritariamente de crianças com necessidades especiais, com dificuldades em exercer suas tarefas cotidianas com autonomia e independência.

A Terapia Ocupacional tem como função favorecer autonomia e independência do indivíduo, desde crianças até idosos, nas atividades diárias que incluem, entre outras, higiene, alimentação, brincar, atividades escolares, na comunidade, no trabalho.

Ademais, faz-se necessária a contratação de Operador de Máquinas, tendo em vista que um dos ocupantes do cargo pediu exoneração do mesmo, desfalcando ainda mais o quadro de operadores de máquinas do Município. Ou seja, é de extrema necessidade essa contratação, a fim de que o andamento das obras não sofra qualquer prejuízo, visando-se à continuidade na execução das obras públicas.

Por fim, o presente Projeto de Lei consagra a necessidade de contratação de Professores de Anos Iniciais, a fim de que possa ser dado andamento às aulas normais e ao Programa de Reforço a alunos da rede pública de ensino fundamental, tendo em vista o longo período de paralização das aulas durante a pandemia causada pela COVID 19, fazendo-se necessária a presença de mais professores no presente momento, a fim de que possam ser mitigadas as consequências geradas pelo atraso no desenvolvimento educacional de nossos alunos.

Portanto, é de clareza solar o interesse público que envolve a contratação dos profissionais, tendo como objetivo o presente projeto de lei a continuidade dos serviços públicos.

Sendo o que se apresenta para o momento, esperamos contar com a habitual atenção de Vossa Excelência, bem como de seus dignos pares.

Cordialmente,

JADIR JOSÉ KOVALESKI

Prefeito Municipal

Ilmo. Srº.

JOSIAS MARQUES DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Ametista do Sul – RS